



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 074/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

*“Dispõe sobre as datas de vencimentos do IPTU no exercício de 2021.”*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra do Salitre-MG, resolve:

**Considerando** a excepcionabilidade no ano de 2021, no que tange a regularização e atualização das edificações existentes;

## DECRETA:

**Art. 1º** No exercício de 2021, excepcionalmente, o vencimento das parcelas do iptu ocorrerão da seguinte forma:

I – Para pagamento de IPTU, em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), o vencimento será em 15 de setembro de 2021;

II – Para pagamento de IPTU, na forma parcelada em 3 (três) parcelas, sem desconto, o vencimento será em 15 de setembro de 2021, 15 de outubro de 2021 e 15 de novembro de 2021;

**Art. 2º** O valor a ser considerado a título de lote e benfeitorias será o exposto na Lei Municipal n. 1.069, de 02 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n. 1.075, de 28 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Deverão ser observadas as demais garantias da Lei Complementar n. 917, de 18 de maio de 2017.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições que estiverem em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 23 de julho de 2021.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal